



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 27 de junho de 2023

ANO XIII - EDIÇÃO Nº 998

Órgão Oficial do Município



ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SOLICITAÇÃO DE REPAROS

Ao constatar pontos de iluminação pública acesos no período diurno e apagados no período noturno, entre em contato:

0800-770 56 76 

Das 8h às 18h - LIGAÇÃO GRATUITA

Após às 18h, entre em:

www.condesu.com.br e registre a sua solicitação.

ip@pmsaposse.sp.gov.br

E-mail Prefeitura Municipal

santoantoniodeposse.eouve.com.br

Ouvidoria da Prefeitura Municipal

Para solicitação em qualquer um dos meios acima, deve ser informado **OBRIGATORIAMENTE** o **ENDEREÇO** e o **NÚMERO DO POSTE** que apresenta o defeito.

CONDESU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CRONOGRAMAS COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.
Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.



SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h | ** A coleta será realizada terça-feira e sábado | *** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.
Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA - MONTE SANTO (4 CANTOS) - JARDIM DENISE - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - PEDRA-BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM MILAN - JARDIM MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - POPULARES - RESIDENCIAL - AUGUSTO LALA - JARDIM DAS FLORES - RESSACA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BAIROS RURAIS - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RECREIO CAMPESTRE E VISTA ALEGRES. - RES. MONTE BELO - CENTRO

No Centro é realizado a coleta diária | Aos Sábados coleta no Centro e agendamentos | Empresas e demais atendemos conforme solicitação.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEGUNDA DO MÊS	2º SEGUNDA DO MÊS	3º SEGUNDA DO MÊS	4º SEGUNDA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CIDADE JARDIM - JARDIM BRASÍLIA - VILA ESPERANÇA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - PEDRA BRANCA - NOVO HORIZONTE - POPULAR I - POPULAR II 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JARDIM MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - SÃO JUDAS TADEU 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JARDIM PROGRESSO - VILA RICA I - VILA RICA II - NOVO CENTRO - RESIDENCIAL DOS LAGOS - JARDIM LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CORRÉGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - CHÁCARAS ANDRÉIA - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

ELIMINE
OS
CRIADOUROS

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU
O MOSQUITO HOJE?

TODOSCONTRA
OMOSQUITO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3.570 de 27 de junho de 2023****Projeto de Lei nº 023/2023****Autógrafo nº 3.937/2023****Iniciativa: Executivo Municipal**

Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município relativos ao exercício de 2024, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà "reserva de contingência", identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente líquida.

§ 1º Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e 14133/21.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria n. 339, de 29/08/01, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º O orçamento fiscal referente aos Poder Executivo administração direta e Legislativo Municipal, seus fundos.

§ 4º O orçamento da seguridade social referente a autarquia RPPS.

Art. 4º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 31 de julho, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da

despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de: Prioridade de investimentos nas áreas sociais; Austeridade na gestão dos recursos públicos; Modernização na ação governamental; Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II**DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 6º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - Concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - Realização de concursos públicos;

III - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput* do presente artigo;

III - No caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - No caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - Nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - Para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - Para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - Nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO III**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

Art. 7º Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 8º O poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - Revisão e criação dos tributos e tarifas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - Modificação nas legislações dos tributos, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações

tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor de Município e dos contribuintes.

Art. 9. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como o seu inciso I ou II.

CAPÍTULO IV DAS METAS FISCAIS

Art. 10. A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 11. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, as alterações na Legislação Tributária e a expansão ou diminuição do Serviço Público.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - A expansão do número de contribuintes;

IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 12. O Poder Executivo está autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação e convênios.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentária anual até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro;

Art. 14. Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III - Emitirá no final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública a ser realizada na Câmara de Vereadores;

IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes na conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 15. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo e Legislativo, dando-se, respectivamente, por decreto e por ato da mesa.

§ 4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal da execução previstas no anexo I.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 16. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os

aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 18. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo II que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras.

Art. 19. A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através da lei específica para cada modalidade de repasse.

Art. 20. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 21. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto (ou outro prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município), compor-se-á de:

- I – Mensagem;
- II – Projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

Art. 22. Integram a lei orçamentária anual:

- I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III – Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 23. O Poder Executivo enviará, até 31 de agosto, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-a a seguir para sanção.

Art. 24. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 25. Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de junho de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 3946 de 27 de junho de 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional especial, para os fins que especifica. Lei nº 3569.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 4.626.861,48 (quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais, quarenta e oito centavos) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FUNCIONAL	C.A	DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01.02.14			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 306 0230			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
2054				
F.R 05	282.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.500.000,00
01.02.15			SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 0340 2043			MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE	
F.R 05	310.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.126.861,48
TOTAL				4.626.861,48

Art. 2º Os Créditos Adicionais de que tratam os artigos 1º, serão custeados com os seguintes recursos:

a) Provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e vinculados ao recurso federal da saúde, no valor de R\$ 1.126.861,48 (um milhão, cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais, quarenta e oito centavos).

b) Pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso do salário educação, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário. Santo Antônio de Posse, 27 de junho de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 10.390 de 23 de junho de 2023

Dispõe sobre alteração da Comissão Setorial de Estágio Probatório da EMEF Mário Bianchi e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 01, de 11 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.635, de 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Setorial de Estágio Probatório da EMEF Mário Bianchi será composta pelos membros abaixo nomeados:

DAYANA SILVA CAMARGO, Professor Titular de Educação Básica I

MARIA ALICE CAMARGO FERREIRA, Professor Titular de Educação Básica I

ALESSANDRO CESAR DE CAMPOS, Professor Titular de Educação Básica II - Educação Física

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 10.325 de 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de junho de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 275, de 27 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre exoneração de Teresa Dias da Silva Pinheiro, por motivo de óbito, do cargo de Ajudante de Serviços Diversos.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Teresa Dias da Silva Pinheiro, por motivo de óbito, RG: 30.329.751-7, do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, a partir de 21 de junho de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 27 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 651/2023, ao contribuinte/empresa JOÃO RODOLFO PEREIRA, CNPJ: 18.964.888/0001-48, no valor de 10 (Dez) UFESP (R\$ 342,60 - Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) de acordo com os art. 280, 356 (I, II), 357 e 358 da Lei 011A/2010 e art. 220 da LC 010/2017.

Fica concedido ao infrator o prazo de 15 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 27 de junho de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, **ADJUDICO** os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora **ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.361.503/0001-60**, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, cujo o objeto é registro de preço para aquisição de medicamentos especificamente para

atendimento da demanda imprevisível, inclusive medicamentos oriundos de mandados judiciais, com preços baseados na lista câmara de regulação do mercado de medicamentos (CEMED) em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 01 de junho de 2023.

LETÍCIA GRAZIER SECCHINATTO

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, **ADJUDICO** os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora **H.H. CAVALARO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 34.063.076/0001-88**, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, cujo o objeto é registro de preço para aquisição de medicamentos especificamente para atendimento da demanda imprevisível, inclusive medicamentos oriundos de mandados judiciais, com preços baseados na lista câmara de regulação do mercado de medicamentos (CEMED) em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 01 de junho de 2023.

LETÍCIA GRAZIER SECCHINATTO

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, **ADJUDICO** os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora **VFB BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.949.099/0001-33**, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, cujo o objeto é registro de preço para aquisição de medicamentos especificamente para atendimento da demanda imprevisível, inclusive medicamentos oriundos de mandados judiciais, com preços baseados na lista câmara de regulação do mercado de medicamentos (CEMED) em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 01 de junho de 2023.

LETÍCIA GRAZIER SECCHINATTO

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, cujo o objeto é o registro de preços, para aquisição de medicamentos especificamente para atendimento da demanda imprevisível, inclusive medicamentos oriundos de mandados judiciais, com preços baseados na lista câmara de regulação do mercado de medicamentos (CEMED), já tendo ocorrido as adjudicações às licitantes, as empresas vencedoras **ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ nº 15.361.503/0001-60**, **H.H. CAVALARO EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.063.076/0001-88** e **VFB BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33**, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração das Atas de Registro

para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 01 de junho de 2023.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
PMSAPOSSSE

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, **ADJUDICO** os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora **GHILARDI TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 26.715.527/0001-96**, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **Pregão Presencial nº 055/2023**, cujo objeto é o registro de preço, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo (com motorista e combustível), para o transporte de pacientes, a serem pagos em quilômetros rodados, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de junho de 2023.

Leticia Granzier Secchinatto

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, **ADJUDICO** os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora **CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA LTDA** inscrita no **CNPJ: 11.027.895/0001-74**, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **Pregão Presencial nº 058/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a construção de escultura de fibra de vidro de Nossa Senhora do Guadalupe e Santo Antônio com criança no colo**, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de junho de 2023.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 055/2023**, cujo objeto é o registro de preço, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo (com motorista e combustível), para o transporte de pacientes, a serem pagos em quilômetros rodados, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante **GHILARDI TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 26.715.527/0001-96**, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro para contratação do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de junho de 2023.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº

8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório **Pregão Presencial nº058/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a construção de escultura de fibra de vidro de Nossa Senhora do Guadalupe e Santo Antônio com criança no colo**, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante **CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA LTDA** inscrita no **CNPJ: 11.027.895/0001-74**, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de junho de 2023.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Errata

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E QUIOSQUES.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

ERRATA

A **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no uso de suas atribuições legais, diante das divergências de informações constantes em publicação realizada no Jornal Oficial do Município de 23/06/2023, pag. 14, torna pública a presente ERRATA para retificar o nome da empresa contratada realizado por essa Administração para o aditivo nº. 034/2023, conforme abaixo:

Onde leu-se:

[...] **CONTRATADA: LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.968.554/0001-33.**

Leia-se:

[...] **CAIO VINICIUS CECCONI DE AVILA, inscrita no CNPJ: 31.048.813/0001-85.**

Santo Antônio de Posse, 26 de junho de 2023.

Leticia Granzier Secchinatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comunicados

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 2708/2023

COMUNICADO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, **COMUNICA** aos interessados no certame em epígrafe, Chamamento Público nº 005/2023, Processo nº 2708/2023, o qual tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO COM OSC, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, fica alterada a data para entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação até o dia 28 de julho de 2023 às 10:30 horas**, no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila

Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, mantidas todas as demais especificações do edital e seus anexos.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Santo Antônio de Posse/SP, 26 de junho de 2023.

Joseani D. Bassani Torres
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

MENOR VALOR GLOBAL

PROCESSO Nº 2653/2023

COMUNICADO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, **COMUNICA** aos interessados no certame em epígrafe, Pregão Presencial nº 059/2023, Processo nº 2653/2023, o qual tem por objeto registro de preços visando a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, de acordo com o ANEXO II - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, fica alterada a data para entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação para o dia 10 de junho de 2023 às 09:30 horas**, no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, mantidas todas as demais especificações do edital e seus anexos.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Santo Antônio de Posse/SP, 26 de junho de 2023.

Joseani D. Bassani Torres
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROCESSO Nº 2006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO PERFURADOR, PROPULSORA, COMPRESSOR, ROÇADEIRA E SOPRADOR, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO (PRINCÍPIO AUTOTUTELA)

I - A Pregoeira da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições, em regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº. 26/2023, diante da nova necessidade de diligências sobre o produto ofertado para o item 5 (soprador), com o intuito de se apurar se é "soprador COSTAL ou LATERAL", pelo princípio da autotutela, o qual confere poderes a Administração Pública de rever o seus atos, somando-se ao princípio da legalidade, julgamento objetivo das propostas e vantajosidade, COMUNICA a todos os interessados que fica **SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, cujo a reabertura estava designada para às 09:00 horas do dia 30 de junho de**

2023.

II - Por fim, ficam CIENTES a todos os interessados que nova data de reabertura será providenciada mediante publicação de novo comunicado e disponibilização em sítio eletrônico oficial.

Santo Antônio de Posse, 26 de junho de 2023.

Leticia Granzier Secchinatto

Pregoeira
PMSAPOSSE

Extrato**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP****EXTRATO DO CONTRATO**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Eletrônico nº 027/2023 - Processo Administrativo nº 2007/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de serviço gráficos de impressão de carnês taxas exercício 2023 e carnês de IPTU exercício 2024, com código de barras padrão FEBRABAN, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.

Contrato nº 045/2023.

Empresa: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 26.095.288/0001-19.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	IMPRESSÃO DE CARNÊS TAXAS 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Jn.	2.000	Miguez Queiroz	R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos)	R\$1.100,00 (um mil e cem reais)
02	IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Jn.	10.000	Miguez Queiroz	R\$0,74 (setenta e quatro centavos)	R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Valor Global					R\$8.500,00	(oito mil e quinhentos reais)

O valor total deste Contrato é de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 05 de junho de 2023, encerrando-se em 04 de junho de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 26 de junho de 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Comunicados

NOME SOCIAL

Nome social é um DIREITO e é nosso dever respeitar!

**RESPEITAR A FORMA COMO
AS PESSOAS DESEJAM SE
IDENTIFICAR É ESSENCIAL
PARA UM ATENDIMENTO
HUMANIZADO.**



Desde 2016, a inclusão do nome social é um direito e deve ser permitida em todos os órgãos públicos, em respeito ao Decreto N° 8.727. Além de garantir a identificação desejada ao usuário da rede, o nome social assegura um tratamento digno a essas pessoas.

**ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTE ESSE DIREITO,
COLOCANDO EM PRÁTICA O DECRETO.
SE VOCÊ POSSUE NOME SOCIAL, INFORME NO ATO DO CADASTRO.**

